LEI Nº 367/95

(dispõe sobre a concessão de cesta básica a servidores municipais e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar mensalmente aos servidores municipais, uma cesta de alimentos.

Artigo 2º - O disposto no Artigo 1º aplica-se aos servidores da ativa e inativos constantes dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 255/93 de 25 de novembro de 1993.

Artigo 3º - Será cobrado dos servidores beneficiados o valor mensal de R$ 0,10 (dez centavos), sendo o restante do seu valor subsidiado pela Municipalidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 11 de dezembro de 1.995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes-Secretária